

## ANEXO [X]

### 1. CLÁUSULAS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

- 1.1 Compõem os serviços associados à entrega dos bens contratados por meio deste negócio:
  - 1.1.1 [Listar os serviços associados <<ou>> Informar que os serviços estão listados na documentação técnica, referenciando os respectivos documentos]
- 1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na PETROBRAS.
- 1.3 Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste instrumento contratual.
- 1.4 Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da PETROBRAS.
- 1.5 Informar à PETROBRAS, em até 2 dias corridos, após a ocorrência, qualquer acidente de trabalho com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da PETROBRAS.
- 1.6 A PETROBRAS se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 1.5, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.
- 1.7 Facilitar e não obstar a ação de fiscalização pela PETROBRAS quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos itens 1.5 e 1.6, podendo ser-lhe exigida a comprovação de que ela, sua subcontratada ou cessionária emitiram a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais.
- 1.8 Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela PETROBRAS, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o acordado.
- 1.9 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a PETROBRAS poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo ressarcimento à PETROBRAS do valor pago ao terceiro contratado.

- 1.10 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à PETROBRAS ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços que foram acordados entre as partes.
- 1.11 Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, que por ventura sejam necessários à execução do serviço associado.
- 1.12 Quanto ao pessoal:
- 1.12.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à execução dos serviços associados ao fornecimento dos bens contratados, como única e exclusiva responsável.

***OBSERVAÇÃO [guia de uso]: Utilizar as notas 1.12.1.1 a 1.12.1.4 nos casos de contratos que envolvam a prestação de serviços marítimos realizados por trabalhador estrangeiro sem vínculo empregatício no Brasil, a bordo de embarcação ou plataforma estrangeiras que operem no território brasileiro.***

- 1.12.1.1 Garantir que os trabalhadores estrangeiros que vierem a exercer serviços marítimos, no território nacional, por força deste instrumento contratual, detenham o competente visto de trabalho temporário expedido pelo Ministério das Relações Exteriores, nos termos do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/80) e demais atos normativos aplicáveis.
- 1.12.1.2 Garantir, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 72, do CNlg, ou outra que venha a substituí-la, o cumprimento da exigência de proporcionalidade entre trabalhadores nacionais e estrangeiros não residentes.
- 1.12.1.3 Garantir o cumprimento dos preceitos trabalhistas previstos na legislação brasileira em vigor.
- 1.12.1.4 O descumprimento dos itens 1.12.1.1, 1.12.1.2 e 1.12.1.3 enseja o direito da PETROBRAS de rescindir este instrumento contratual, na forma das condições de rescisão contratual previstas nas CFM.
- 1.12.2 Utilizar-se, exclusivamente, de seus empregados, para a realização dos serviços contratados.
- 1.12.3 Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.
- 1.12.4 Providenciar, sem ônus para a PETROBRAS, o afastamento imediato de qualquer empregado seu, cuja conduta, no local da prestação dos serviços, seja, a critério da PETROBRAS, incompatível com o ambiente de trabalho.
- 1.12.5 Apresentar, mensalmente, no ato de recebimento dos serviços, FOPAG (Folha de Pagamento) dos empregados do FORNECEDOR que

estiverem diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados, bem como fotocópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, exclusiva para este instrumento contratual.

**OBSERVAÇÃO [guia de uso]:** Utilizar os itens 1.12.6 a 1.12.6.3 quando for aplicável.

1.12.6 Quanto a materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instalações:

1.12.6.1 Disponibilizar os [MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS], necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no Anexo [X] deste instrumento contratual.

1.12.6.2 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos [MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES] disponibilizados pela PETROBRAS bem como ressarcir extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente instrumento contratual.

1.12.6.3 Retirar seus [MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS], às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão deste instrumento contratual, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

1.13 Condição de pagamento:

**OBSERVAÇÃO [guia de uso]:** Utilizar a nota 1.13.1 para pagamentos SEM Parcela de Retenção.

1.13.1 100% (cem por cento) do valor dos serviços, com impostos, vinculado à confirmação da execução da totalidade de [.....], pela gerência do instrumento contratual.

**OBSERVAÇÃO [guia de uso]:** Utilizar a nota 1.13.2 e 1.13.3 para pagamentos COM Parcela de Retenção.

1.13.2 [Informar percentual]% ([Escrever por extenso]) com impostos, vinculado à confirmação da execução da totalidade de [.....], pela gerência do instrumento contratual.

1.13.3 [Informar percentual]% ([Escrever por extenso]) sem impostos, vinculada à realização do evento relativo à retenção (Confirmação da aceitação final da execução da totalidade de [.....]).

Nota 1: Caso em até 180 (cento e oitenta) dias da entrega do bem os eventos de retenção não se realizem, por qualquer motivo e/ou responsabilidade das partes, fica estabelecido que tais pagamentos serão efetuados de imediato, vinculados à apresentação de “Carta de Fiança Bancária”, originária de banco de primeira linha, de igual valor e com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data do respectivo pagamento e vinculados aos números dos Pedidos de Compras - PC correspondentes.